



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 396/2023

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 360/2023, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIAU.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera-se o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 360/2023, de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

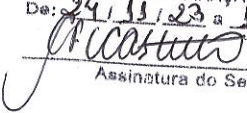
“Art. 1º - ...

Parágrafo Único - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos, exceto nas comemorações do dia 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, quando poderão ser utilizados fogos com estampido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau-MG, 24 de novembro de 2023.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 24/11/23 a 14/12/23

Assinatura do Servidor